



# Sancionada lei que reajusta gratificação de servidores do Judiciário

A Gratificação Judiciária, benefício a que têm direito os servidores do Poder Judiciário da União, passou de 50% para 62% do vencimento básico de cada cargo, no dia primeiro de janeiro, com a sanção da Lei 12.774/2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro. O reajuste seguirá pelos próximos dois anos, chegando a 72,5% em 2014 e 90% em 2015. As informações são do jornal *O Dia*.

Além das mudanças na gratificação, a nova lei alterou a tabela de remuneração, diminuindo dois padrões na classe “C” de cada cargo, última classe da carreira. Dessa forma, para chegar ao fim da carreira, o servidor precisa atingir o padrão 13, e não mais o padrão 15.

Com a alteração na tabela, os servidores em início de carreira também se beneficiaram. A partir de agora, o patamar de remuneração parte de valores que, antes, correspondiam ao padrão 3 de cada cargo.

A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Poder Judiciário é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação Judiciária, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Confira as remunerações iniciais e finais de cada cargo (sem o benefício da GAJ):

## Analista Judiciário

Classe C, padrão 13 (antigo 15), vencimento R\$ 6.957,41

Classe A, padrão 1, vencimento R\$ 4.633,67

## Técnico Judiciário

Classe C, padrão 13 (antigo 15), vencimento R\$ 4.240,47

Classe A, padrão 1, vencimento R\$ 2.824,17

## Auxiliar Judiciário

Classe C, padrão 13, vencimento R\$ 2.511,37

Classe A, padrão 1, vencimento R\$ 1.447,43

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-jan-03/sancionada-lei-reajusta-gratificacao-servidores-judiciario/>